



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2019/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2019 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, A FINALIDADE E FAZER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA PARA O EXECICIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, neste ato representado pelo atual vereador Presidente da Câmara, senhor **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, agente publico, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: a empresa **DANILO MAX-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ: 32.922.317/0001-71 representado pelo o senhor **DANILLO MAX CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: nº 044.688.411-17 e RG. 863.777 - SSP-TO, inscrito na OAB 8026/TO, residente na Rua Oriente Nº 85 Centro, CEP: 77890-000 Ananás Tocantins, doravante denominada apenas **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** sobre o Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este segundo Termo Aditivo celebrado mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem prorrogar o presente **TERMO ADITIVO** sobre o contrato que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato para continuidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, perante os Órgãos Estaduais em Palmas, Distrito Federal e na Comarca do município, da qual é termo judiciário, bem com acompanhamento de processos judiciais, incluindo patrocínio de ações e defesas em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins á Câmara Municipal de Ananás/TO, passam a integrar este documento, mantendo as demais cláusulas contratuais.

1.1 A CONTRATADA: será o único responsável pelas informações a que tenha acesso de forma escrita ou verbal, em função dos serviços decorrentes do presente contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE**, ter e manter arquivo atualizado do processo sob seu patrocínio em pasta individualizada contendo cópia de todas as peças processuais, zelar pela imagem da **CONTRATANTE** em todos os momentos da prestação de serviços.

1.2 A CONTRATANTE: Quaisquer danos causados a terceiros provenientes de informações divulgadas, agindo dolosa ou culposamente serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, mesmo que praticados pelos seus ajudantes.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados, na manutenção dos preços, na confiabilidade do gestor deste município, e ainda, no comprometimento dos profissionais da Contratada.

2.2 - O presente **TERMO ADITIVO** é celebrado com base no Inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO:

3.1- O prazo do segundo Termo Aditivo será do dia 31/10/2020 a 31/12/2020, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração pública nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:

4.1- Em remuneração aos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, brutos pagos pelo contratante ao contratado em **10 (dez) parcelas no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a cada trinta dias após os serviços serem prestados.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO:

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** através de transferência bancária na conta corrente da contratada, **até 30 (trinta) dias** a partir da data de emissão das notas fiscais correspondente, sob pena de suspensão dos serviços ou bloqueio de aplicações, bem como a plataforma administrativa.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária :

CAMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS

11.01.01.031.001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídicos

CLAUSULA SEXTA - DO FORO:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás, E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, em 27 de Outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ:25.061.508/0001-20
DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DANILO MAX-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.922.317/0001-71
CONTRATADO

Testemunhas

- 1- Deborah Carvalho de Almeida CPF 024.791.341-30
- 2- Renata Ferreira dos Santos CPF 014.786-062-60